

Prefeitura Municipal de Ourém
Comissão de licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2020 - PMO – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2020.1003.001

OBJETO: Aquisição Medicamentos comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ourém-PA, conforme especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

DATA: 25/03/2020

HORA: 09h00min

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020 - PMO – PP – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Aquisição Medicamentos comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ourém/PA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 25 de março de 2020, às 09:00hs.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 25 de março de 2020, às 09:00hs.
Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de março de 2020, às 09:00hs.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Hermenegildo Alves, 385 - Sousa – OURÉM – PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourém – PA, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ourém ou Mural dos Jurisdicionados no Site do TCM. Caso seja solicitado na Sala da CPL o interessado deverá levar um pen-drive para retirada do edital em mídia.*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Ourém/PA, Rua Hermenegildo Alves, 385 - Sousa – OURÉM – PA

Wilson Corrêa de Souza Neto
Pregoeiro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2020 – CPL/PMO – PP – SRP

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 - PMO – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, por intermédio de seu pregoeiro **WILSON CORRÊA DE SOUZA NETO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **25 de março de 2020, às 09:00Hs**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourém, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para finalidade de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

1.2. O Edital da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555/2000 - Instituto do Pregão;
- b) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- c) Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- e) Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

1.3. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até dia **25 de março de 2020, às 09:00hs**, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Hermenegildo Alves, 385 - Sousa – OURÉM – PA.

1.4. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **25 de março de 2020, às 09:00hs**, na etapa do credenciamento.

1.5. As empresas vencedoras do certame terão que obrigatoriamente possuir **CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ)** para assinatura digital na ATA de Registro de Preço e ou Contrato na data marcada pela CPL.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Aquisição Medicamentos comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2 - Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 - Não serão admitidas a participação nesta licitação ou a contratação de empresas que se encontram:

- a) Em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição;
- d) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- e) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- f) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. OS REPRESENTANTES LEGAIS (Quando Sócio-Gerente, Diretor Ou Proprietário) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:

4.1.2. Carta de Credenciamento (Anexo IV)

4.1.3. Apresentação de documento de identificação pessoal que contenha foto para identificação.

4.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.6. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e demais alterações, deverão obrigatoriamente apresentar declaração de Enquadramento/Reenquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitida pela JUNTA COMERCIAL. A empresa também deverá apresentar junto à declaração a **Certidão Simplificada** Expedida pela Junta Comercial.

4.1.10 Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI).

4.1.11 As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

4.1.12 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.1.9 e 4.1.10, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (4.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à (o) Pregoeiro (o), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.5. A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada.

- 4.6. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos solicitados no edital.
- 4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.8. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1 e 4.2**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.10. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.
- 4.11. Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão ser conferidos com o original pela equipe de Pregoeiro, desde que apresentados com antecedência de até 01 (um) dia da abertura do certame.**

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **25 de março de 2020, às 09:00hs**, em envelope devidamente lacrado, **na Sala de Comissão de Licitação**.
- 5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Ourém, **no dia 25 de março de 2020, às 09:00hs**.
- 5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA
PREGÃO Nº 002/2020 - PMO – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 25 de março de 2020

- 5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA
PREGÃO Nº 002/2020 - PMO – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 25 de março de 2020

- 5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.
- 5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

- 6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).
- 6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- 6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- 6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- 6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.
- 6.2.6.** O prazo de entrega – **até 05 (cinco) dias;**
- 6.2.7.** A **Marca** de cada produto cotado;
- 6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de OURÉM/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.9.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.
- 7.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.3.** Os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 7.4.** Os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.
- 7.6.** Ato contínuo, a nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- 8.3.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.
- 8.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeiro (o).
- 8.5.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela (o) Pregoeiro (o), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.6.** Lido os preços, a (o) Pregoeiro (o) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.
- 8.9.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a (o) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.10.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão.
- 8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeiro (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.13.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.14.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Pregoeiro (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.18.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeiro (o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.19.** Nas situações previstas nos subitens 8.16, a (o) Pregoeiro (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que a pregoeiro não irá adjudicar de forma algum item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

- 8.20.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela (o) Pregoeiro (o), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.21.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pela (o) Sra. (o) Pregoeiro (o), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.
- 8.22.** Visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, após declaração do licitante vencedor, a Pregoeiro comunicara aos demais licitantes a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora;
- 8.23.** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 8.24.** Os licitantes que decidirem reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverão encaminhar proposta de preços ajustada, bem como os documentos de habilitação exigidos nos subitens do edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeiro;
- 8.25.** Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva;
- 8.26.** Serão observados os mesmos procedimentos de julgamento das propostas e avaliadas as condições de habilitação dos licitantes, conforme consta nos itens do edital;
- 8.27. O licitante vencedor deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas apresentar a Pregoeiro, a proposta consolidada após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.**
- 8.28.** Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o objeto nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participar do certame, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a)** A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já forneceu ou fornece objeto desta licitação (Anexo III), acompanhados de suas respectivas notas fiscais que comprovem o fornecimento do Objeto.
- b)** Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração.
- c)** Licença para o funcionamento do estabelecimento (AFE e/ou AE) expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade, de acordo com a Lei nº 9.782/99 e suas alterações;
- d)** Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;
- e)** Certidão de Regularidade expedida pelo conselho federal de farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico e da empresa junto ao conselho.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
 - c.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, na sua devida validade, caso a certidão não apresente prazo de validade, considera-se a validade limite, não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR no Conselho Regional de sua sede, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC.

9.3. Outras Comprovações

9.3.1 Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais de entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- d) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- e) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).
- f) Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- g) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93). (Anexo VI)

9.4 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores que forem apresentados em fotocópias deverão ser conferidos com o original pela equipe de Pregoeiro, desde que apresentados com antecedência de até 01 (um) dia da abertura do certame.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à

data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.

12.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

12.4. As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

12.5. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando a autoridade superior.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Será registrado o menor preço por item.

13.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. A Pregoeiro providenciará a imediata publicação do termo e se for o caso, ou do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes mais bem classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, epelo Decreto nº 8.250, de 2.014, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, deixar de entregar documentação exigida no

edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

14.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Ourém firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.8. Independentemente da solicitação do licitante vencedor, a Administração poderá convocá-lo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou contratações, para negociar a redução dos preços, visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.9. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata de Registro.

15. DAS CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Ourém firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3. Os contratos celebrados deste registro de preço, terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

15.4. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15.5. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Ourém, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, desde que tenha sido executado e contento observada a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

16.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

16.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura de contrato, extinguindo-se com o término da vigência do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

17.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

17.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

17.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos adquirido, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

18.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

18.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

18.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

18.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas da **Prefeitura Municipal de Ourém no Exercício 2020.**

Exercício 2020.

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 1349 2.066 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 1339 2.061 - Manutenção do Programa Saúde Família

10 302 1004 2.069 - Manutenção de Programas Especiais

10 301 0230 2.057 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 302 0210 2.068 - Manutenção da MACA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, nos termos da Lei vigente;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos.

22. DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO

22.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

22.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não

tenha participado do certame licitatório;

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto n° 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/1993.

22.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (*Decreto 7.892/2013 – art. 22*)

22.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (*Decreto 7.892/2013 art. 22 § 2º*).

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

23.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

23.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

23.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

23.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

23.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

23.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

23.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

23.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

23.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

23.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

24.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

24.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

24.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

24.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

24.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

24.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

24.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

24.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada a (o) Pregoeiro (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Ourém.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º*).

25.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a (o) Pregoeiro (o), no seguinte endereço: Trav. Lázaro Picanço, 110, Centro Ourém – PA.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

25.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços
- h) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato
- i) **ANEXO IX** – Ordem de Fornecimento

Ourém (PA), 12 de março de 2020.

Wilson Corrêa de Souza Neto
Pregoeiro

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº **002/2020 - PMO-PP-SRP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Ourém - Pa.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Itens	Descrição	Unid	Qtd.Min.	Qtd. Máx.	Marca	Val. Unt	Valor Total

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II A – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO n° 002/2020 - PMO-PP-SRP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se da Aquisição Medicamentos comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ourém/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz para dar atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, sendo necessário dar continuidade nos trabalhos administrativos diários de seus diversos departamentos, também para o atendimento das atividades dos programas tanto na área da saúde, da educação e da assistência social, sendo alguns de forma contínua e outros eventuais.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, Alterado pelo decreto 8.250/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital, pelo sistema de Registro de Preço.

O pregão não poderá ser realizado na forma eletrônica devido à instabilidade de sinal de internet do município, existindo uma carência de fornecimento de internet com um sinal necessário para a realização do Pregão Eletrônico, o que no momento da realização do certame poderá acarretar atrasos, falhas ou perda de sinal, falta de comunicação rápida e eficaz entre Pregoeiro e Licitantes, ferindo o princípio da celeridade e nos momento das possíveis retomadas de sessão nem todas as empresas poderiam não estarem on-line, prejudicando assim o princípio da competitividade.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos a serem adquiridos constam na requisição enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual abrange a todas as necessidades da secretaria e seus programas, com uma esiativa de uso para o período de 12 (doze) meses.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

a) **Local de entrega:** os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Ourém, ou em outro local especificado na Ordem de Fornecimento.

b) **Prazo de entrega:** será estabelecida no contrato e deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal de Ourém, durante o prazo de vigência da prevista na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço,

c) **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a

apresentação da qualidade.

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

7. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Ourém, atentando sempre pela qualidade dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos entregues.

8 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

8.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

8.3 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) As aquisições ou contratações adicionais oriundas de adesão à ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ANEXO II A - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD MÍN	QTD MÁX	UND
1	Aciclovir 200 mg, comprimido.	1.000	20.000	COMPRIMIDO
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido	3.000	70.000	COMPRIMIDO
3	Ácido fólico 5mg, comprimido	3.000	90.000	COMPRIMIDO
4	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	3.000	80.000	COMPRIMIDO
5	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido	100	10.000	COMPRIMIDO
6	Alopurinol 100 mg, comprimido	100	10.000	COMPRIMIDO
7	Amiodarona 200 mg, comprimido	100	10.000	COMPRIMIDO
8	Amoxicilina 500 mg, cápsula	3.000	70.000	CÁPSULA
9	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg, comprimido ou cápsula	3.000	50.000	COMPRIMIDO
10	Anlodipino, besilato de 10 mg, comprimido	1.000	40.000	COMPRIMIDO
11	Anlodipino, besilato de 5 mg, comprimido	1.000	40.000	COMPRIMIDO
12	Atenolol 100 mg, comprimido	1.000	40.000	COMPRIMIDO
13	Atenolol 50 mg, comprimido	2.000	50.000	COMPRIMIDO
14	Atenolol 25 mg, comprimido	2.000	50.000	COMPRIMIDO
15	Azitromicina 500 mg, comprimido	2.000	60.000	COMPRIMIDO
16	Captopril 25 mg, comprimido	3.000	40.000	COMPRIMIDO
17	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg cálcio), comprimido	500	10.000	COMPRIMIDO
18	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	500	10.000	COMPRIMIDO
19	Carvedilol 6,25 mg, comprimido	500	10.000	COMPRIMIDO
20	Cefalexina 500 mg, cápsula	3.000	80.000	CÁPSULA
21	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido	3.000	60.000	COMPRIMIDO
22	Dexametasona 4 mg, comprimido	3.000	60.000	COMPRIMIDO
23	Dexclorfeniramina maleato de 2 mg, comprimido	3.000	80.000	COMPRIMIDO
24	Digoxina 0,25 mg, comprimido	500	30.000	COMPRIMIDO
25	Dipirona monoidratada 500 mg, comprimido	5.000	100.000	COMPRIMIDO
26	Enalapril maleato 20 mg, comprimido	1.000	40.000	COMPRIMIDO
27	Enalapril maleato 10 mg, comprimido	1.000	40.000	COMPRIMIDO
28	Enalapril maleato 5 mg comprimido	1.000	60.000	COMPRIMIDO
29	Espironolactona 100 mg comprimido	500	12.000	COMPRIMIDO
30	Espironolactona 25 mg comprimido	500	20.000	COMPRIMIDO
31	Fluconazol 150 mg, capsula	2.000	40.000	CÁPSULA
32	Furosemida 40 mg, comprimido	2.000	70.000	COMPRIMIDO
33	Glibenclamida 5mg, comprimido	3.000	80.000	COMPRIMIDO
34	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	2.000	70.000	COMPRIMIDO
35	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	5.000	100.000	COMPRIMIDO
36	Ibuprofeno 300 mg comprimido	2.000	50.000	COMPRIMIDO
37	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual	100	4.000	COMPRIMIDO
38	Loratadina 10 mg, comprimido	1.000	50.000	COMPRIMIDO
39	Losartana potássica 50 mg comprimido	200	100.000	COMPRIMIDO
40	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg, comprimido	500	7.000	COMPRIMIDO

41	Levodopa 200 mg + carbidopa 50 mg, comprimido	500	7.000	COMPRIMIDO
42	Levodopa 200 mg + benzerazida 50 mg comprimido	500	7.000	COMPRIMIDO
43	Levodopa 100 mg + benzerazida 25 mg, comprimido	500	7.000	COMPRIMIDO
44	Metformina, cloridrato de 500 mg comprimido	100	70.000	COMPRIMIDO
45	Metformina, cloridrato de 850 mg, comprimido	1.000	100.000	COMPRIMIDO
46	Metildopa 250 mg comprimido	1.000	70.000	COMPRIMIDO
47	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg, comprimido	1.000	50.000	COMPRIMIDO
48	Metronidazol 250 mg, comprimido	1.000	50.000	COMPRIMIDO
49	Metronidazol 400 mg, comprimido	1.000	70.000	COMPRIMIDO
50	Omeprazol 20 mg, capsula	2.000	60.000	COMPRIMIDO
51	Paracetamol 500 mg, comprimido	5.000	100.000	COMPRIMIDO
52	Prednisona 20 mg comprimido	1.000	80.000	COMPRIMIDO
53	Prednisona 5 mg, comprimido	1.000	80.000	COMPRIMIDO
54	Propiltiouracila 100 mg, comprimido	500	7.000	COMPRIMIDO
55	Propranolol 40 mg, comprimido	1.000	60.000	COMPRIMIDO
56	Prometazina 25 mg, comprimido	5.000	100.000	COMPRIMIDO
57	Ranitidina, cloridrato de 150 mg, comprimido	3.000	70.000	COMPRIMIDO
58	Sais para reidratação oral; Composição: cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sachê de 27,9 g.	1.000	8.000	SACHÊ
59	Sinvastatina 10 mg comprimido	1.000	20.000	COMPRIMIDO
60	Sinvastatina 20 mg, comprimido	3.000	70.000	COMPRIMIDO
61	Sinvastatina 40 mg, comprimido	2.000	30.000	COMPRIMIDO
62	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, comprimido	200	80.000	COMPRIMIDO
63	Sulfato ferroso 40 mg, comprimido	5.000	100.000	COMPRIMIDO
64	Aminofilina 100 mg comprimido	500	10.000	COMPRIMIDO
65	Ampicilina 500 mg cápsula	500	30.000	CÁPSULA
66	Butilbrometo escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg, comprimido	3.000	60.000	COMPRIMIDO
67	Cetoconazol 200 mg, comprimido	3.000	70.000	COMPRIMIDO
68	Cimetidina 200 mg, comprimido	1.000	50.000	COMPRIMIDO
69	Cetoprofeno 50 mg, cápsula	1.000	20.000	CÁPSULA
70	Cetoprofeno 100 mg, comprimido	1.000	20.000	COMPRIMIDO
71	Secnidazol 1.000 mg, comprimido	500	10.000	COMPRIMIDO
72	Diclofenaco de potássio de 50 mg, comprimido	5.000	100.000	COMPRIMIDO
73	Cinarizina 25 mg comprimido	100	5.000	COMPRIMIDO
74	Cinarizina 75mg comprimido	100	6.000	COMPRIMIDO
75	Isossorbida diminitrato de comprimido sublingual 2,5 mg	500	5.000	COMPRIMIDO
76	Isossorbida de 10mg, comprimido	5.000	3.000	COMPRIMIDO
77	Mebendazol 100 mg, comprimido	5.000	50.000	COMPRIMIDO
78	Nifedipino 20 mg comprimido revestido de liberação prolongada	1.000	20.000	COMPRIMIDO
79	Nimesulida 100 mg, comprimido	5.000	100.000	COMPRIMIDO
80	Nistatina 500 mg drácea	1.000	25.000	COMPRIMIDO
81	Paracetamol 750 mg, comprimido	5.000	70.000	COMPRIMIDO

82	Simeticona 40 mg, comprimido.	2.000	50.000	COMPRIMIDO
83	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco de 10 mL	50	8.000	FRASCO
84	Amoxicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 150 mL de suspensão após reconstituição	500	9.000	FRASCO
85	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5, mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	100	5.000	FRASCO
86	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 900 mg: frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco c/ 12 mL de diluente. 22,5mL após reconstituição	500	9.000	FRASCO
87	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 80 mL	500	9.000	FRASCO
88	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação, frasco c/ 20 mL	500	1.000	FRASCO
89	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco c/ 100 mL	500	5.000	FRASCO
90	Cloridrato de ranitidina 15 mg/mL xarope, frasco c/ 120 mL	500	1.000	FRASCO
91	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir, frasco c/ 120 mL	100	8.000	FRASCO
92	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, xarope, frasco c/ 120 mL	500	8.000	FRASCO
93	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral, frasco c/ 10 mL	500	10.000	FRASCO
94	Glicerol enema 120 mg/mL frasco, c/	20	3.000	FRASCO
95	Guaco (Mikania glomerata spreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL.	1.000	5.000	FRASCO
96	Hidróxido de alumínio dosagem 61,5 mg/mL, suspensão oral, frasco c/100 mL	500	7.000	FRASCO
97	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral gotas, frasco c/ 40 mL	500	10.000	FRASCO
98	Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	500	3.000	FRASCO
99	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 10 mL.	500	5.000	FRASCO
100	Benzoilmetronidazol 40mg/ml solução oral, frasco c/ 100 mL	500	4.000	FRASCO
101	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral, frasco c/ 50 mL	500	5.000	FRASCO
102	Óleo mineral, frasco c/ 100 mL	100	3.000	FRASCO
103	Paracetamol 200mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 15mL	1.000	10.000	FRASCO
104	Prednisolona fosfato sódico, 1,34 mg/ml (equivalente a 1mg/ml de prednisolona, solução oral, frasco c/100 mL	500	5.000	FRASCO
105	Salbutamol, sulfato de 5mg/ml solução para inalação, frasco c/ 10 mL	500	2.000	FRASCO
106	Sulfametoxazol 40mg/mL + trimetoprima 8mg/mL, suspensão, frasco c/ 100 mL	500	9.000	FRASCO
107	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5,025 mg de ferro xarope, frasco c/ 120 mL	1.000	13.000	FRASCO
108	Ampicilina sódica 250 mg/5ml pó para suspensão oral	500	5.000	FRASCO
109	Ambroxol, cloridrato de 7 mg/ml, xarope, frasco c/ 120 mL	500	10.000	FRASCO
110	Ambroxol, cloridrato de 15 mg/ml xarope, frasco c/ 120 mL	1.000	10.000	FRASCO

111	Cetoprofeno de 20 mg/mL (2%), solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	500	5.000	FRASCO
112	Fenoterol, bromidrato de 5mg/ml solução para inalação, frasco c/ 20 mL	500	3.000	FRASCO
113	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio; (35,6mg/mL + 37mg/mL, suspensão oral, frasco c/150 mL	500	10.000	FRASCO
114	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral, frasco c/ 30 mL	500	8.000	FRASCO
115	Nimesulida 50 mg/ml, solução oral gotas 15 mL	500	8.000	FRASCO
116	Salbutamol 0,48mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	500	5.000	FRASCO
117	Secnidazol 450mg/15mL, pó p/ preparação extemporânea	500	2.000	FRASCO
118	Simeticona 75mg/mL, suspensão oral gotas - frasco c/ 10 mL	500	5.000	FRASCO
119	Hidrocortisona 10 mg/ g 1%, pomada, bisnaga de 30 g	500	6.000	BISNAGA
120	Lidocaína, cloridrato de 2%, gel, bisnaga 30 g	500	15.000	BISNAGA
121	Metronidazol concentração 100 mg/g 10 %, gel vaginal +aplicadores, bisnaga de 50 g	500	15.000	BISNAGA
122	Miconazol concentração 20mg/g, 2%, creme vaginal + aplicadores, bisnaga de 80 g	500	15.000	BISNAGA
123	Miconazol, nitrato, concentração 20 mg/g, 2%, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	500	5.000	BISNAGA
124	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60 mL	500	2.000	FRASCO
125	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60 mL	500	2.000	FRASCO
126	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, 1%, creme dermatológico, bisnaga de 30 g	500	8.000	BISNAGA
127	Benzoato de Benzila 250 mg/mL, emulsão dermatológica, frasco de 100 mL	500	3.000	FRASCO
128	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	500	5.000	BISNAGA
129	Colagenase + cloranfenicol, de 0,6 UI/g + 0,01 g/g pomada, bisnaga de 15 g	500	3.000	BISNAGA
130	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 50 g	500	15.000	BISNAGA
131	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g, pomada, bisnaga de 15 g	500	10.000	BISNAGA
132	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 50 g	500	10.000	BISNAGA
133	Água para injeção 500 mL, solução injetável, endovenosa, sistema fechado	500	15.000	AMPOLA
134	Água para injeção, solução injetável, endovenosa, ampola plástica c/ 10 mL	500	8.000	AMPOLA
135	Água para injeção, solução injetável, endovenosa, ampola plástica c/ 5 mL	500	5.000	AMPOLA
136	Amiodarona cloridrato de 50 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL	500	1.000	AMPOLA
137	Amicacina sulfato de 250 mg/mL, solução injetável 2 mL	100	1.000	AMPOLA
138	Atropina, sulfato de 0,25 mg/mL; solução injetável de 1mL	200	2.000	AMPOLA
139	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI; pó para suspensão injetável com diluente 4 mL	500	6.000	AMPOLA

140	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI; pó para suspensão injetável com diluente 4 ml	500	6.000	AMPOLA
141	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica; 300.000 UI + 100.000 UI + diluente de 2 mL	500	6.000	AMPOLA
142	Cloridrato de bupivacaina + glicose 5 mg/mL +80 mg/mL ampola de 4 mL	500	3.000	
143	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, estéril, apirogênica 9 mg/mL (0,154 mEq/mL), ampolas plásticas de 20 mL.	1.000	5.000	AMPOLA
144	Ceftriaxona 250 mg, injetável, frasco ampola + diluente, intravenoso	500	2.000	FR - AMPOLA
145	Ceftriaxona 500 mg, injetável, frasco - ampola + diluente, via intravenoso	1.000	6.000	FR - AMPOLA
146	Ceftriaxona 1g, injetável, frasco - ampola + diluente, intravenoso	1.000	8.000	FR - AMPOLA
147	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%), solução injetável, ampolas plásticas de 10 mL.	500	1.000	AMPOLA
148	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vaso constritor solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	500	4.000	AMPOLA
149	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução injetável de 2 mL	500	8.000	AMPOLA
150	Dopamina 5mg/mL, solução injetável de 10mL	500	1.000	AMPOLA
151	Cianocobalamina 1.000 mcg, solução injetável de 2 mL	500	3.000	AMPOLA
152	Epinefrina, 1 mg/mL solução injetável, ampola de 1 mL	500	2.000	AMPOLA
153	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL	500	4.000	AMPOLA
154	Glicose 25% solução injetável, frasco de 10mL.	500	8.000	AMPOLA
155	Glicose 50% solução injetável, frasco de 10mL.	500	8.000	AMPOLA
156	Glicose 5 % solução injetável, frasco de 250 mL.	500	8.000	AMPOLA
157	heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL, ampola de	500	5.000	AMPOLA
158	Hidroxocobalamina 5 g, pó para solução injetável	500	2.000	AMPOLA
159	Medroxiprogesterona, acetado de 150mg/mL, suspensão injetável de 1 mL	500	5.000	AMPOLA
160	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável ampola de	500	10.000	AMPOLA
161	Prometazina, cloridrato de 25 mg/mL, solução injetável de	500	10.000	AMPOLA
162	Cloridrato de ranitidina 28 mg/mL, equivalente a 25mg/mL de ranitidina base, solução injetável I.M, I.V, ampolas de 2 mL.	500	5.000	AMPOLA
163	Amicacina sulfato de 100 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL.	100	1.000	AMPOLA
164	Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas de 5mL, solução injetável, frasco c/ 5 mL	500	3.000	AMPOLA
165	Amicacina, sulfato 50 mg/mL, injetável ampola 2 mL	100	1.000	AMPOLA
166	Aminofilina 24 mg/mL, solução injetável de 10 mL.	100	1.000	AMPOLA
167	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	500	1.000	AMPOLA
168	Butilbrometo escopolamina 20mg/mL, solução injetável, ampola de 4 mL	500	5.000	AMPOLA
169	Butilbrometo escopolamina + dipirona 500 mg/ mL+40 mg/mL, solução injetável simples, ampola de 1mL	500	5.000	AMPOLA
170	Complexo B injetável, ampolas de 2mL cada, ampola de 2 mL	1.000	10.000	AMPOLA
171	Cefalotina sódica 1g, pó para solução injetável	500	1.000	AMPOLA

172	Cimetidina 300 mg injetável, ampola de 2 ml	500	2.000	AMPOLA
173	Dexametasona 2 mg/mL, solução injetável, ampola de 1mL	500	5.000	AMPOLA
174	Dexametasona 4 mg/mL, solução injetável, ampola de 2,5 mL	500	8.000	AMPOLA
175	Deslanosideo 0.2 mg/mL, solução injetável ampola de 2mL.	50	800	AMPOLA
176	Diclofenaco potássio 75mg, solução injetável ampola de 3 mL	500	8.000	AMPOLA
177	Clorafenicol 1.000 mg/mL, ampola de	500	1.000	AMPOLA
178	Etilefrina, cloridrato; 10mg/mL solução injetável, de 1 mL	500	2.000	AMPOLA
179	Gentamicina 20 mg/mL, solução injetável de 1mL.	500	2.000	AMPOLA
180	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável de 1mL.	500	7.000	AMPOLA
181	Gentamicina 80 mg/mL, solução injetável de 1mL.	500	5.000	AMPOLA
182	Gentamicina, sulfato de 160 mg/mL, solução injetável ampola de 1 mL	500	2.000	AMPOLA
183	Gentamicina, sulfato de 280 mg/mL, solução injetável, ampola de 1 mL	500	3.000	AMPOLA
184	Hidrocortisona, succinato de 100 mg, pó para suspensão injetável.	500	5.000	AMPOLA
185	Hidrocortisona, succinato de 500 mg, pó para suspensão injetável.	500	8.000	AMPOLA
186	Metilergometrina 0,2mg/ml-1ml amp	500	1.000	AMPOLA
187	Ocitocina 5 UI/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	500	2.000	AMPOLA
188	Oxacilina sódica 500 mg, pó para suspensão injetável	500	3.000	AMPOLA
189	Metronidazol 50mg/mL solução injetável 100 mL, ampola de	500	4.000	AMPOLA
190	Penicilina cristalina 5000 UI via parenteral	500	5.000	AMPOLA
191	Sulfato de magnésio 10 % injetável ampola 1mL	500	3.000	AMPOLA
192	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL, solução injetável, ampolas de 5 MI	1.000	10.000	AMPOLA
193	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, solução injetável, ampolas de 1mL.	500	3.000	AMPOLA
194	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 mg comprimido	1.000	20.000	COMPRIMIDO
195	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 mg comprimido	2.000	40.000	COMPRIMIDO
196	Amitriptilina 25 mg, comprimido	3.000	90.000	COMPRIMIDO
197	Amitriptilina 75 mg, comprimido	1.000	20.000	COMPRIMIDO
198	Biperideno, cloridrato de 2 mg, comprimido	3.000	90.000	COMPRIMIDO
199	Carbamazepina 200 mg comprimido	5.000	100.000	COMPRIMIDO
200	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido	3.000	70.000	COMPRIMIDO
201	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg, comprimido	3.000	60.000	COMPRIMIDO
202	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg, comprimido	3.000	60.000	COMPRIMIDO
203	Diazepam 5mg, comprimido	4.000	80.000	COMPRIMIDO
204	Diazepam 10 mg, comprimido	4.000	80.000	COMPRIMIDO
205	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg, Cápsula	4.000	70.000	CÁPSULA
206	Fenobarbital 100 mg, comprimido	5.000	90.000	COMPRIMIDO
207	Fenitoina 100 mg, comp.	2.000	40.000	COMPRIMIDO
208	Haloperidol 1 mg comprimido	1.000	30.000	COMPRIMIDO

209	Haloperidol 5 mg comprimido	4.000	80.000	COMPRIMIDO
210	Bromazepam 3mg comprimido	800	30.000	COMPRIMIDO
211	Bromazepam 6mg comprimido	800	30.000	COMPRIMIDO
212	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	800	50.000	COMPRIMIDO
213	Clonazepam 2 mg, comprimido	800	60.000	COMPRIMIDO
214	Cloridrato de tramadol 100 mg	800	10.000	COMPRIMIDO
215	Cloridrato de tramadol 50mg	800	10.000	COMPRIMIDO
216	Clozapina 100 mg, comprimido	800	30.000	COMPRIMIDO
217	Clozapina 25 mg, comprimido	800	30.000	COMPRIMIDO
218	Oxycarbazepina, 600 mg, comprimido	800	40.000	COMPRIMIDO
219	Oxycarbazepina, 300 mg, comprimido	800	40.000	COMPRIMIDO
220	Imipramina, cloridrato de 25 mg, comprimido	800	40.000	COMPRIMIDO
221	Lamotrigina 100 mg, comprimido	800	20.000	CÁPSULA
222	Lamotrigina 50 mg, comprimido	800	20.000	COMPRIMIDO
223	Lamotrigina 25 mg, comprimido	800	20.000	COMPRIMIDO
224	Levomepromazina, maleato 100 mg, comprimido	800	70.000	COMPRIMIDO
225	Levomepromazina, maleato 25 mg, comprimido	800	50.000	COMPRIMIDO
226	Risperidona 1 mg, comprimido	800	30.000	COMPRIMIDO
227	Risperidona 2 mg, comprimido	800	80.000	COMPRIMIDO
228	Risperidona 3 mg, comprimido	800	40.000	COMPRIMIDO
229	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	200	5.000	FRASCO
230	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	200	7.000	FRASCO
231	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, frasco c/ 20 mL	200	7.000	FRASCO
232	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	200	3.000	FRASCO
233	Fenitoina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 120 mL	200	2.000	FRASCO
234	Fenobarbital 40mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	200	6.000	FRASCO
235	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	200	4.000	FRASCO
236	Bromazepam 2,5 mg/mL, solução oral, frasco com 10 mL	200	5.000	FRASCO
237	Biperideno, lactato de, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	200	1.500	AMPOLA
238	Clorpromazina, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	200	1.500	AMPOLA
239	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	200	2.000	AMPOLA
240	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	200	2.000	AMPOLA
241	Fenobarbital, 100 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	200	2.000	AMPOLA
242	Haloperidol decanoato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	200	2.000	AMPOLA
243	Cetamina, cloridrato de 50mg/ml, injetável, ampola de 10 ml, via intravenosa	500	3.000	AMPOLA
244	Tramadol; cloridrato 50mg/ml, ampola de 1ml	500	3.000	AMPOLA
245	Tramadol; cloridrato 100mg/ml, ampola de 2ml	500	3.000	AMPOLA
246	Midazolam 1mg/ml de 5 ml	500	3.000	AMPOLA
247	Midazolam 5mg/ml de 3ml	500	2.500	AMPOLA

248	Sulfato de morfina 1mg/ml de 2ml	500	3.000	AMPOLA
249	Abaixador de língua - em madeira - c/100	20	100	PCT
250	Adaptador para coleta a vácuo	20	1000	UND
251	Agulha desc. coleta a vácuo 25 x 8 c/100	20	50	CX
252	Agulha desc. coleta a vácuo 25 x 7 c/100	20	50	CX
253	Agulha desc. 13x4,5, caixa com 100 unid.	100	500	CX
254	Agulha desc. 20x5,5, caixa com 100 unid.	100	200	CX
255	Agulha desc. 25x7, caixa com 100 unid.	100	300	CX
256	Agulha desc. 30x7, caixa com 100 unid.	100	300	CX
257	Agulha desc. 30x8, caixa com 100 unid.	100	300	CX
258	Agulha desc. 40x12, caixa com 100 unid.	100	200	CX
259	Ácool gel 70% (430g), caixa com 12 unid.	100	300	CX
260	Álcool líquido 70% 1000ml, caixa com 12 unid.	100	400	CX
261	Álcool líquido 96% 1000ml, caixa com 12 unid.	100	300	CX
262	Algodão hidrófilo não estéril – 500gr	30	3.000	RL
263	Algodão ortopédico	20	200	RL
264	Almotolia em pé 125ml âmbar bico reto	30	40	UND
265	Almotolia em pé 125ml natural bico reto	30	40	UND
266	Almotolia em pé 250ml âmbar bico reto	30	40	UND
267	Almotolia em pé 250ml natural bico reto	30	40	UND
268	Almotolia em pé 500 ml âmbar bico reto	30	40	UND
269	Almotolia em pé 500 ml natural bico reto	30	40	UND
270	Atadura de crepe 10cm x 3,0mt 09fios c/12	50	8.000	PCT
271	Atadura de crepe 15cm x 3,0mt 09fios c/12	50	8.000	PCT
272	Atadura de crepe 20cm x 3,0mt 13fios c/12	50	5.000	PCT
273	Bolsa para colostomia estéril	50	1.500	PCT
274	Campo operatório 10x9 (23x25) – estéril – pacote c/5 und	20	1.000	PCT
275	Campo cirúrgico fenestrado 45x50	20	1000	PCT
276	Cânula de guedel em pvcjg com 6 peças	10	150	JOGO
277	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – adulto	300	5.000	UND
278	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – infantil	300	3.000	UND
279	Manitol 20% 500ml, solução injetável, sistema fechado	50	2.000	FR
280	Ringer + Lactato de sódio, solução injetável 500ml, sistema fechado, via parenteral	50	2.000	FR
281	Ringer simples, solução injetável, 500ml, sistema fechado	50	2.000	FR
282	Cloreto de sódio,0,9%, solução injetável 250ml, sistema fechado, via intravenosa.	50	5.000	FR
283	Cloreto de sódio,0,9%, solução injetável 500ml, sistema fechado, via intravenosa.	50	5.000	FR
284	Cloreto de sódio,0,9%, para irrigação, nebulização e lavagem de curativo, 500ml, sistema fechado	50	2.000	FR
285	Soro glicofisiológico, solução injetável, sistema fechado de 500 mL	100	3.000	FR
286	Soro glicosado a 5%,sistema fechado, solução injetável de 500ml	50	3.000	FR
287	Cateter intravenoso tam. 18	400	8.000	UND

288	Cateter intravenoso tam. 20	400	8.000	UND
289	Cateter intravenoso tam. 22	400	8.000	UND
290	Cateter intravenoso tam. 24	400	8.000	UND
291	Clamp umbilical – cordclamp – estéril	50	1.000	UND
292	Colar cervical – tam. g – em espuma	20	500	UND
293	Colar cervical – tam. m – em espuma	20	500	UND
294	Colar cervical – tam. p- em espuma	20	500	UND
295	Colchão d água– tam. 190x0,80	20	80	UND
296	Colchão esp. caixa de ovo120x88x07 d26	20	80	UND
297	Coletor universal leitoso cap. 50ml c/tampa	1.000	15.000	UND
298	Coletor de urina infantil	1.000	5.000	UND
299	Coletor de mat. perfuro cortante 07 litros	30	1.000	UND
300	Coletor de mat. perfuro cortante 13 litros	30	1.000	UND
301	Coletor de mat. perfuro cortante 20 litros	30	4.000	UND
302	Coletor de urina sist.fech. 2lt– com filtro	50	3.500	UND
303	Coletor de urina sist.fech. 2lt– sem filtro	50	1.500	UND
304	Compressa de gaze 7,5x7,5 09 fios – c/500 und	20	150	PCT
305	Compressa cirúrgica (45x50)	100	1.500	UND
306	Dreno de pendrose nº 01	20	1.000	UND
307	Dreno de pendrose nº02	20	1.000	UND
308	Dreno de tórax nº 30	20	500	UND
309	Dreno de tórax nº 40	20	500	UND
310	Kit estetoscópio mais esfigmomanômetro contendo: Manômetro(300mmHg), braçadeira tamanho adulto, válvula de eflação, pera de insuflação, estetoscópio simples ,estoujo para viagem, manual em português e certificado de garantia.	10	50	UND
311	Equipo macro flexível – simples	50	25.000	UND
312	Equipo micro flexível – simples	50	15.000	UND
313	Escalpe n.19g PVC – estéril	100	3000	UND
314	Escalpe n.21g pvc – estéril	100	5.000	UND
315	Escalpe n.23g pvc – estéril	100	30.000	UND
316	Escalpe n.25g pvc – estéril	100	15.000	UND
317	Escalpe n.27g pvc – estéril	100	3.000	UND
318	Esparadrapo 10cm x 4,5mt c/capa	100	12.000	RL
319	Fio nylon 2-0 ag. 3,0cm cortante – c/24 env.	30	100	CX
320	Fio nylon 3-0 ag. 3,0cm cortante – c/24 env.	30	100	CX
321	Fio nylon 4-0 ag. 3,0cm cortante – c/24 env.	30	100	CX
322	Fio nylon 5-0 ag. 3,0cm cortante – c/24 env.	30	100	CX
323	Fio nylon 2-0 ag. 4,0cm cortante – c/24 env.	30	100	CX
324	Fio nylon 3-0 ag. 4,0cm cortante – c/24 env	30	100	CX
325	Fio nylon 4-0 ag. 4,0cm cortante – c/24 env.	30	100	CX
326	Fio nylon 5-0 ag. 4,0cm cortante – c/24 env.	30	100	CX
327	Fio seda preta 2-0 s/ag – c/24 env.	50	100	CX
328	Fio seda preta 3-0 ag. 3,0cm – c/24 env.	50	100	CX
329	Fio seda 1-0 – c/2 0,65mm – c/24 env.	50	100	CX
330	Fio catgut simples 2-0	50	60	CX

331	Fio catgut simples 3-0	50	60	CX
332	Fio catgut cromado 0	50	60	CX
333	Fio catgut cromado 1	50	60	CX
334	Fita impregmicropore branca 25x10mt	50	3.000	RL
335	Gaze em rolo 09 fios – 90x50mt	100	5.000	RL
336	Gel para ultrasson 5l	10	500	GL
337	Glutaraldeido a 2% - 14 dias c/ 5 litros	20	50	GL
338	gorro desc. branco c/laço 20gr – c/100 und	100	2.500	PCT
339	InfusorMultivias c/ Clamp 2 vias 50 und	100	1.500	CX
340	Kitginecológico tam. p – estéril	500	8.000	KIT
341	Kitginecológico tam. m – estéril	500	8.000	KIT
342	kit papa nicolaou tam. g– estéril	500	6.000	KIT
343	O Kit para medir glicemia com 1 Medidor de Glicose On Call Plus II, 50 Tiras para medir glicose On Call Plus II, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 frasco de solução controle, 1 estojo e um 1 manual.	10	60	KIT
344	Tira teste de glicemia capilar on call plus com 50 tiras	10	50	UND
345	Monitor On Call plus com 1 monitor On Call Plus + 1 Estojo+ 1 Manual.	10	50	UND
346	Lamina de bisturi 10 cx 100un	10	20	CX
347	Lamina de bisturi 11 cx 100un	10	20	CX
348	Lamina de bisturi 15 cx 100un	10	20	CX
349	Lamina de bisturi 20 cx 100un	10	20	CX
350	Lamina de bisturi 21 cx 100un	10	20	CX
351	Lamina de bisturi 22 cx 100un	10	20	CX
352	Lamina de bisturi 23 cx 100un	10	40	CX
353	Lamina de bisturi 24 cx 100un	10	40	CX
354	Lanceta descartável c/200 und – estéril	30	200	CX
355	Lenço de papel descartável com 1000 und	10	20	CX
356	Lençol de maca em tntpct. 50 cm x 70 m	20	1.500	UND
357	Luva cirúrgica estéril nr.7,0	50	5.000	PAR
358	Luva cirúrgica estéril nr.7,5	50	5.000	PAR
359	Luva cirúrgica estéril nr.8,0	50	5.000	PAR
360	Luva cirúrgica estéril nr.8,5	50	6.000	PAR
361	Luva para procedimento G cx com 100 und	20	500	CX
362	Luva para procedimento M com 100 und	50	800	CX
363	Luva para procedimento P com 100 und	100	700	CX
364	Mascara desc. simpl. c/elástico – branca – c/100 und	40	300	PCT
365	Papel grau cirúrgico tam. 45cm x 100mt (400mmx100m)	30	1.000	RL
366	Pvpi degermante 1000ml	50	1.000	FC
367	Pvpi tópico solução aquosa 1000ml	50	1.000	FC
368	Seringa desc. 01ml c/ag 13x4.5 insulina	1.000	50.000	UND
369	Seringa desc. 03ml s/ag com rosca	1.000	50.000	UND
370	Seringa de Insulina 1 ml com Agulha 8 x 0,30mm Solidor Caixa 100 Unidades	10	2.000	CX
371	Seringa desc. 05ml s/ag com rosca	1.000	30.000	UND
372	Seringa desc. 10ml s/ag com rosca	1.000	10.000	UND

373	Seringa desc. 20ml s/ag com rosca	1.000	30.000	UND
374	Sonda de aspiração nº 04	200	1.500	UND
375	Sonda de aspiração nº 06	200	500	UND
376	Sonda de aspiração nº 08	200	500	UND
377	Sonda de aspiração nº 14	200	500	UND
378	Sonda de aspiração nº 16	200	1.000	UND
379	Sonda de aspiração nº 18	200	1.000	UND
380	Sonda de aspiração nº 10	200	500	UND
381	Sonda de foley nº 08	200	1.500	UND
382	Sonda de foley nº 10	200	1.500	UND
383	Sonda de foley nº 12	200	1.500	UND
384	Sonda de foley nº 14	200	1.500	UND
385	Sonda de foley nº 16	200	1.500	UND
386	Sonda de foley nº 18	200	1.500	UND
387	Sonda nasogastrica longa nº08	200	500	UND
388	Sonda nasogastrica longa nº10	200	1.500	UND
389	Sonda nasogastrica longa nº12	200	1.500	UND
390	Sonda nasogastrica longa nº14	200	1.500	UND
391	Sonda nasogastrica longa nº16	200	1.500	UND
392	Sonda nasogastrica longa nº18	200	1.500	UND
393	Sonda nasogastrica longa nº20	200	1.500	UND
394	Sonda nasogastrica curta nº08	200	200	UND
395	Sonda nasogastrica curta nº10	200	200	UND
396	Sonda nasogastrica curta nº12	200	200	UND
397	Sonda nasogastrica curta nº14	200	200	UND
398	Sonda nasogastrica curta nº16	200	200	UND
399	Sonda nasogastrica curta nº18	200	200	UND
400	Sonda nasogastrica curta nº20	200	1.000	UND
401	Sonda retal nº 06	200	1.000	UND
402	Sonda retal nº 08	200	1.000	UND
403	Sonda retal nº 10	200	1.000	UND
404	Sonda retal nº 12	200	1.000	UND
405	Sonda uretral nº06	200	1.500	UND
406	Sonda uretral nº10	200	1.500	UND
407	Sonda uretral nº08	200	1.500	UND
408	Sonda uretral nº12	200	3.000	UND
409	Termômetro clínico- digital – axilar	30	800	UND
410	Termôhigrometro de ambiente – digital	30	100	UND
411	Termôhigrometro de geladeira com sensor interno/externo – digital	30	50	UND
412	Torneirinha três vias luerslip	50	1.200	UND
413	touca sanf. desc. branca - c/elástico 30gr - c/100 und	50	2000	PCT
414	Tubo endotraquial com conector nº2,5	100	100	UND
415	Tubo endotraquial com conector nº 2,0	100	100	UND
416	Tubo endotraquial com conector nº3,5	100	100	UND
417	Tubo endotraquial com conector nº3,0	100	100	UND

418	Tubo endotraquial com conector nº 4,5	100	100	UND
419	Tubo endotraquial com conector nº 4,0	100	R\$ 8,12	UND
420	Tubo endotraquial com conector nº 5,0	100	100	UND
421	Tubo endotraquial com conector nº 5,5	100	100	UND
422	Tubo endotraquial com conector nº 6,5	100	100	UND
423	Tubo endotraquial com conector nº 6,0	100	100	UND
424	Tubo endotraquial com conector nº 7,5	100	100	UND
425	Tubo endotraquial com conector nº 7,0	100	100	UND
426	Tubo endotraquial com conector nº 8,0	100	100	UND
427	Vicrly 2-0 c/24 und.	50	100	UND
428	Vicrly 0 c/24 und.	50	100	UND
429	Vicrly 3 c/24 und.	50	100	UND
430	Umidificador plástico p/0o2 com válvula e fluxometro – cap. 250ml – kit completo	10	150	KIT
431	Agulha espinhal n.25G	50	800	UND
432	Agulha espinhal n.26G	20	300	UND
433	Agulha espinhal n.27G	50	800	UND
434	Seringa desc. De 5ml c/ bico s/ agulha	200	15.000	UND
435	Revelador p/ revelação automático galão 13L	3	50	GL
436	Fixador p/ revelação automático galão 13L	3	50	GL
437	Filme para Raio X 18x24 cm	3	50	CX
438	Filme para Raio X 24x30 cm	3	50	CX
439	Filme para Raio X 30x40cm	3	50	CX
440	Filme para Raio X 35x356cm	3	50	CX

ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de OURÉM - PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO.
Nº **002/2020** - PMO-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

ANEXO V - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 002/2020 - PMO-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI
(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de OURÉM

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 002/2020 – PMO PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
002/2020 - PMO-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2020-..... PMO-PP-SRP

Pregão nº 002/2020 PMO-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 002/2020 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei n.º 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para Aquisição Medicamentos comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 002/2020 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

d) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

f) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

e) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

f) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

g) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

h) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios

estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2020.

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 1349 2.066 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 1339 2.061 - Manutenção do Programa Saúde Família

10 302 1004 2.069 - Manutenção de Programas Especiais

10 301 0230 2.057 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 302 0210 2.068 - Manutenção da MACA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de

Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS E PSICOTRÓPICOS

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos e bens adquiridos;

- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE OURÉM/PA
CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO VII - A

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020-..... PMO-PP-SRP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2020-....., celebrada entre o **Município de Ourém** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 002/2020 - PMO-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS E PSICOTRÓPICOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL/2020 PMO-PP-SRP

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo N° 2020-..... – PMO.

CONTRATO N° 2020-.... CPL/PMO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURÉM, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. n° 2776957 - SSP/PA, CPF n° 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembés, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa CNPJ:, com sede na Bairro: CEP Cidade..... representada por, portador de CI n°..... e CPF/MF n°, residente e domiciliado a, s/n Bairro: CEP Cidade....., doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 - PMO – PP – SRP, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Aquisição Medicamentos comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n° **002/2020 - PMO – PP – SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL n° **002/2020 - PMO – PP – SRP**.

3.2. As empresas com registro nesta licitação se obrigam ainda:

a) A fornecer os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

- b) A entregar os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) **Providenciar a entrega** dos produtos no local informado na ordem de Fornecimento.
- d) Fornecer assistência técnica e garantia do produto, não inferior a 12(doze) meses, contados da entrega/instalação do produto.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, nos termos da Lei vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete ainda a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos.

CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

5.4. Os Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 - O Valor Unitário do(s) item(ns) ____, relacionados no Anexo da Ata de Registro de Preços nº 2020-...., abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS E PSICOTRÓPICOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.

7.2 – O valor global estimado é de R\$ _____ (_____).

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

8.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercicio 2020.

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 1349 2.066 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 1339 2.061 - Manutenção do Programa Saúde Família

10 302 1004 2.069 - Manutenção de Programas Especiais

10 301 0230 2.057 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 302 0210 2.068 - Manutenção da MACA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, de de 2020.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR

Prefeito Municipal
CPF/MF n.º 247.373.052-00

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ/MF sob o n.º
CONTRATADA

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....

ANEXO IX
ORDEM DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS E PSICOTRÓPICOS

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020-.....

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os Aquisição Medicamentos comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ourém/PA, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos do **Pregão nº. 002/2020 - PMO-PP-SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta.

I – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS E PSICOTRÓPICOS	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição Medicamentos comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ourém/PA, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: - _____ – _____ –, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos Medicamentos da farmácia básica, insumos e psicotrópicos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Ourém(PA), ____ de _____ de 2020.

CONTRATADA